



MUNICIPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO – SC  
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

# **RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Lei Municipal nº 1.724/2015**  
**Período de Monitoramento 2016/2017**

Presidente Castello Branco – SC  
Março de 2018

**RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE**

**MONITORAMENTO PERÍODO 2016/2017 (2º Ciclo):**

**COMISSÃO COORDENADORA: Portaria nº 070/2017**

Giovana Petkov Lago Zanella

Diones Dal Pivo da Silva

Andréia Longhini Balzzan

Kelin Chilnati Gottschalck

Taciana Carina Rauch Dal Bello

**EQUIPE TÉCNICA: Decreto nº 4068/2017**

Lucimara Frigo Machado

Marli Raaber

Vilmar Picinatto

Simone Sartori

Marlene Picinatto

## SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO .....	03
1. FICHA DE MONITORAMENTO DOS INDICADORES DAS METAS DO PME .....	06
2. FICHA DE MONITORAMENTO DOS INDICADORES DAS METAS, SEGUNDO PRAZOS ESTIPULADOS PARA METAS/INDICADORES .....	10
3. FICHA DE MONITORAMENTO DAS ESTRATÉGIAS, SEGUNDO PRAZOS ESTIPULADOS E PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS.....	12
4. DIAGNÓSTICO DAS METAS DO PME .....	29
5. CONSIDERAÇÕES .....	39

## APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Educação do município de Presidente Castello Branco, aprovado pela Lei Municipal nº 1.724, de 03 de junho de 2015, foi submetido durante o ano de 2017, ao ciclo de monitoramento/avaliação, seguindo instruções contidas no próprio PME, conforme citação:

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, em conjunto com Comissão Coordenadora Municipal do Plano Municipal de Educação – PME serão responsáveis pelo acompanhamento e avaliação do PME, a cada dois anos ou propondo sempre que necessárias alterações para atender as necessidades educacionais.

Considerando as orientações do Técnico Regional do MEC, foram instituídas em 2017, a Comissão Coordenadora e a Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação das Metas e Estratégias do PME, com a seguinte programação:

### AGENDA DE TRABALHO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PME

ETAPAS	AÇÕES	PRAZO	RESPONSÁVEIS
<b>ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Constituição da Equipe Técnica;</li> <li>• Constituição da Comissão;</li> <li>• Preenchimento da Ficha A.</li> </ul>	30/05/2017	Equipe Técnica
<b>ESTUDAR O PLANO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Releitura do PME- Metas e Estratégias;</li> <li>• Produção de Notas Técnicas;</li> <li>• Preenchimento da Ficha B;</li> <li>• Verificar se constam ações na LDO, LOA e PPA para execução do PME.</li> </ul>	31/07/2017	Equipe Técnica
<b>MONITORAR CONTINUAMENTE AS METAS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Levantamento dos indicadores para monitorar o PME;</li> <li>• Tabulação dos indicadores e preenchimento da Ficha C.</li> </ul>	31/07/2017	Equipe Técnica
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Encaminhamento da Planilha Excel:               <ul style="list-style-type: none"> <li>- Parte B – Ficha de monitoramento e</li> <li>- Planilha C – Ficha de monitoramento das metas.</li> </ul> </li> </ul>	12/03/2018	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Audiência Pública da Etapa de Monitoramento do PME</li> </ul>	28/03/2018	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Entrega do Relatório de Monitoramento do PME</li> </ul>	29/03/2018	

<b>AVALIAR PERIODICAMENTE O PLANO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Entrega do material construído para a Secretária de Educação.</li> </ul>	02/04/2018	Equipe Técnica e Comissão Coordenadora
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Reunião com a Comissão Coordenadora para apresentar o trabalho da Equipe Técnica;</li> <li>Deliberações e aprovação das Notas Técnicas;</li> <li>Sistematização das Notas Técnicas aprovadas pela Comissão Coordenadora.</li> </ul>	Abril e Maio	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Reunião de discussão da metodologia de apresentação da avaliação do PME a sociedade civil e sistematização das contribuições.</li> </ul>	Até 15/05/2018	Equipe Técnica, Comissão Coordenadora e Sociedade Civil
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Entrega do Relatório Final de avaliação do PME a Secretaria Municipal de Educação.</li> </ul>	18/05/2018	Equipe Técnica e Comissão Coordenadora
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Encaminhamento das propostas de alteração do PME à Câmara de Vereadores.</li> </ul>	22/05/2018	

O presente relatório de monitoramento apresenta as Planilhas de Monitoramento encaminhadas ao Ministério da Educação, conforme modelo proposto, contendo: Planilha de monitoramento dos indicadores das metas, com base em dados oficiais e levantamentos de dados em nível local; Planilha de monitoramento dos indicadores das metas, segundo prazos estipulados para o cumprimento das Metas/Indicadores; Planilha de monitoramento das estratégias, segundo prazos estipulados e previsão orçamentária.

O presente relatório elaborado pelas Equipes Coordenadora e Técnica, entregue à Secretaria Municipal de Educação tem por finalidade acompanhar as Metas, seus Indicadores e Estratégias do PME, relativas ao ciclo de monitoramento (2016/2017), com objetivo de promover reflexões quanto ao andamento do Plano ao longo do período analisado, com base nos indicadores assumidos, prazos estipulados, fatores limitantes e potencializadores na consecução do que se propôs alcançar, bem como subsidiar a Etapa de Avaliação do PME, prevista para ocorrer até maio de 2018.

As fontes de informação utilizadas para subsidiar o monitoramento/avaliação das Metas/indicadores do PME foram: Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle da Metas do PNE; Dossiê: Situação Educacional dos Municípios Catarinenses 2015 – FIESC; Creche e Pré-escola - Monitoramento da Meta 1 do PNE – TCE/SC; Sinopse Estatística de Educação Básica 2016 – INEP/Educacenso; IDEB/Inep; Censo Demográfico/2010 e estimativas; Sistema DataSUS; Fontes da Secretaria Municipal de Educação (Sistema de

Administração Escolar); Pesquisas de campo realizadas em parceria entre a Secretaria Municipal de Educação e Agentes de Saúde, entre outras.

O presente Relatório corresponde a versão inicial de verificação e avaliação das Metas e Estratégias, buscando avançar um pouco mais em relação ao propósito de se ter um plano decenal de educação, buscando subsídios para fundamentar ainda mais o que quer e o que precisa ser feito em prol da educação local e/ou regional, tomando por base os dados oficiais disponíveis, os quais, muitas vezes, não retratam com fidedignidade o momento presente, em função da base de cálculo e temporalidade das informações. Nesse sentido vale ressaltar que o município fica bastante prejudicado por não dispor de muitos dados oficiais que poderiam aprofundar ainda mais o monitoramento e avaliação, como por exemplo: Resultados da Prova ANA e Prova Brasil da Rede Municipal, Escolaridade da População Adulta e demais indicadores.

## 1. PLANILHA DE MONITORAMENTO DOS INDICADORES DAS METAS DO PME

(modelo encaminhado ao Ministério da Educação)

Número do Indicador	Descrição do Indicador	Ano	Meta Prevista	Meta Executada no Período - Dado Oficial	Meta Executada no Período - Dado Municipal
1. A	Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade.	2016	100	<b>100%</b> (Relatório 1º Ciclo 2016 - Inep)	<b>100%</b> (Educacenso 2017 e pop. DataSUS)
1. B	Ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste Plano.	2025	50	<b>31%</b> (Relatório 1º Ciclo 2016 - Inep)	<b>68,4%</b> (Educacenso 2017 e pop. DataSUS)
2. A	Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade.	2016	100	<b>100%</b> (Relatório 1º Ciclo 2016 - Inep)	<b>100%</b> (Educacenso 2017 e pop. DataSUS)
2. B	Garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano.	2025	95	<b>88%</b> (Relatório 1º Ciclo 2016 - Inep)	<b>Acompanha o indicador</b>
3. A	Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos de idade.	2016	100	<b>90%</b> (Relatório 1º Ciclo 2016 - Inep)	<b>100%</b>
3. B	Elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento).	2025	90	<b>64%</b> (Relatório 1º Ciclo 2016 - Inep)	<b>Acompanha o indicador</b>
4. A	Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos de idade com deficiência, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais e serviços especializados, públicos ou conveniados, nos termos do Art. 208, inciso III, da Constituição	2025	100	<b>100%</b> (Relatório 1º Ciclo 2016 - Inep)	<b>Acompanha o indicador</b>

	Federal, (...), que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências, até o ultimo dia de vigência desse Plano.				
4. A	Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade com deficiência, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais e serviços especializados, públicos ou conveniados, nos termos do Art. 208, inciso III, da Constituição Federal, (...), que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências, até o ultimo dia de vigência desse Plano.	2025	100	<b>100%</b> (Relatório 1º Ciclo 2016 - Inep)	<b>Acompanha o indicador</b>
5. A	Alfabetizar todas as crianças aos 6 (seis) anos de idade ou, até no máximo, aos 8 (oito) anos de idade no ensino fundamental.	2017	100	<b>Sem informação</b>	<b>100%</b> (dados da Coordenação Pedagógica)
6. A	Oferecer educação em tempo integral para os alunos da Educação Básica gradativamente, até o final da vigência do Plano, iniciando pela Educação Infantil.	2025		<b>0,0%</b>	<b>7,1%</b> (Educacenso 2017 e pop. DataSUS)
7. A	Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades oferecidas, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias municipais no IDEB: Anos Iniciais Rede Municipal - 6,5 (2015) - 6,7 (2017) - 6,9 (2019) e 7,1 (2021).	2015	6,5	<b>Não avaliado</b>	<b>Sem informação</b>
7.B	Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades oferecidas, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias municipais no IDEB: Anos Finais Rede Estadual -	2015	5,6	<b>4,8</b>	<b>Sem informação</b>



8. A	5,6 (2015) - 5,9 (2017) - 6,1 (2019) e 6,3 (2021). Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano.	2025	Não quantificado	<b>Sem informação</b>	<b>Sem informação</b>
9. A	Elevar gradativamente a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos até o final da vigência deste PME.	2025	Não quantificado	<b>95,0%</b>	<b>Acompanha o indicar</b>
10. A	Estimular, em regime de colaboração entre a União, o Estado e Município, no prazo de vigência deste Plano, formação inicial, com vistas à valorização dos profissionais da educação.	2025			
10. B	Estimular, em regime de colaboração entre a União, o Estado e Município, no prazo de vigência deste Plano a garantia da formação continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação.	2025			
11. A	Valorizar os profissionais do Magistério da rede pública de educação básica, assegurando no prazo de 2 (dois) anos a atualização do plano de carreira.	2017			
11. B	Reestruturar o plano de carreira, tendo como referência o piso nacional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Artigo 206, da Constituição Federal, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º (sexto) ano da vigência deste Plano.	2021		<b>2.298,80</b> (piso nacional)	<b>2.346,00</b> (piso local p/ Nível Médio)
12. A	Garantir em legislação específica, aprovadas no âmbito do Estado e dos Municípios, condições para a efetivação da gestão democrática, na educação básica pública que evidencie o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem do estudante.	2025			

13. A	Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto – PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei.	2020			
13. B	Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.	2025			

**2. PLANILHA DE MONITORAMENTO DOS INDICADORES DAS METAS, SEGUNDO PRAZOS ESTIPULADOS PARA O CUMPRIMENTO DAS METAS/INDICADORES** (modelo encaminhado ao Ministério da Educação)

<b>Número da Estratégia</b>	<b>Descrição do Indicador</b>	<b>Prazo</b>	<b>Alcançou Meta?</b>
1. A	Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade.	2016	SIM
1. B	Ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste Plano.	2025	SIM
2. A	Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade.	2016	SIM
2. B	Garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano.	2025	NÃO
3. A	Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos de idade.	2016	SIM
3. B	Elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento).	2025	NÃO
4. A	Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos de idade com deficiência, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais e serviços especializados, públicos ou conveniados, nos termos do Art. 208, inciso III, da Constituição Federal, do Art. 163 da Constituição Estadual e do Art. 24 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada por meio do Decreto Legislativo nº 186/2008, com status de emenda constitucional, e promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009, e nos termos do Art. 8º do Decreto nº 7.611/2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências, até o último dia de vigência desse Plano.	2025	SIM
5. A	Alfabetizar todas as crianças aos 6 (seis) anos de idade ou, até no máximo, aos 8 (oito) anos de idade no ensino fundamental.	2017	SIM
6. A	Oferecer educação em tempo integral para os alunos da Educação Básica gradativamente, até o final da vigência do Plano, iniciando pela Educação Infantil.	2025	SIM
7. A	Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades oferecidas, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias municipais no IDEB: Anos Iniciais Rede Municipal - 6,5 (2015) - 6,7 (2017) - 6,9 (2019) e 7,1 (2021).	2015	Sem informação

7. B	Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades oferecidas, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias municipais no IDEB: Anos Finais Rede Estadual - 5,6 (2015) - 5,9 (2017) - 6,1 (2019) e 6,3 (2021).	2015	NÃO
8. A	Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano.	2025	SIM
9. A	Elevar gradativamente a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos até o final da vigência deste PME.	2025	SIM
10. A	Estimular, em regime de colaboração entre a União, o Estado e Município, no prazo de vigência deste Plano, formação inicial, com vistas à valorização dos profissionais da educação.	2025	SIM
10. B	Estimular, em regime de colaboração entre a União, o Estado e Município, no prazo de vigência deste Plano a garantia da formação continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação.	2025	SIM
11. A	Valorizar os profissionais do Magistério da rede pública de educação básica, assegurando no prazo de 2 (dois) anos a atualização do plano de carreira.	2017	NÃO
11. B	Reestruturar o plano de carreira, tendo como referência o piso nacional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Artigo 206, da Constituição Federal, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º (sexto) ano da vigência deste Plano.	2021	SIM
12. A	Garantir em legislação específica, aprovadas no âmbito do Estado e dos Municípios, condições para a efetivação da gestão democrática, na educação básica pública que evidencie o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem do estudante.	2025	NÃO
13. A	Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto – PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei.	2020	NÃO
13. B	Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.	2025	NÃO

**3. PLANILHA DE MONITORAMENTO DAS ESTRATÉGIAS, SEGUNDO PRAZOS ESTIPULADOS E PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS** (modelo encaminhado ao Ministério da Educação)

Número da Estratégia	Descrição da Estratégia	Prazo	Previsões Orçamentárias	Alcançou Estratégia?
1.1	Construir 02 (duas) creches (01 urbana e 01 rural) com recursos da União (Pro infância).	2025	LOA/2017 – Proj/Ativ 2012-22	NÃO
1.2	Realizar, anualmente, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e atendimento da demanda manifesta.	2017	Não se aplica	SIM
1.3	Realizar, periodicamente, levantamento da demanda para a creche da população de até 3 (três) anos de idade por intermédio dos agentes comunitários de saúde, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde.	2017	Não se aplica	SIM
1.4	Estabelecer, no primeiro ano de vigência do Plano, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches.	2016	Não se aplica	NÃO
1.5	Manter e ampliar, em regime de colaboração, programa de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil, respeitando, inclusive, as normas de acessibilidade.	2025	LOA/2017 – Proj/Ativ 1010	NÃO
1.6	Legitimar a avaliação da educação infantil articulada entre os setores da educação, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.	2017	Não se aplica	NÃO
1.7	Promover a formação inicial e continuada dos(as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior.	2017	LOA/2017 – Proj/Ativ 2014-58	SIM
1.8	Participar de cursos de pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino e aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.	2017	LOA/2017 – Proj/Ativ 2014-58	SIM

1.9	Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado, complementar e suplementar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica.	2017	Não se aplica	SIM
1.10	Legitimar até o final da vigência deste Plano, programa de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade.	2025	Não se aplica	NÃO
1.11	Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade e a articulação com a etapa escolar seguinte.	2017	Não se aplica	SIM
1.12	Realizar o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil através do fornecimento de dados de frequência, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância	2017	Não se aplica	SIM
1.13	Ofertar educação infantil em tempo integral, de forma gradativa a ser implantada até o final da vigência deste plano, para as crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.	2017	LOA/2017 – Proj/Ativ 2012	SIM
1.14	Ampliar até o final da vigência deste plano, espaços lúdicos de interatividade considerando a diversidade étnica, de gênero e sociocultural, tais como: brinquedoteca, ludoteca, biblioteca infantil e parque infantil.	2025	LOA/2017 – Proj/Ativ 1010	NÃO
1.15	Avaliar, até o 5 (quinto) ano de vigência desse Plano, a legislação federal que dispõe sobre o número de alunos por turma.	2025	Não se aplica	NÃO
2.1	Não há essa estratégia			
2.2	Implantar os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental em acordo com a Lei n 13.005/2014 § 5º do Art. 7º.	2021	LOA/2017 – Proj/Ativ 2014-58	NÃO

2.3	Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como o controle das situações de discriminação, preconceito e violência na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos estudantes, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.	2017	Não se aplica	SIM
2.4	Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, o acompanhamento e o monitoramento de acesso e permanência na escola, em parceria com as áreas de saúde e assistência social.	2017	Não se aplica	SIM
2.5	Utilizar tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, à organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo.	2017	LOA/2017 – Proj/Ativ 2012-146	SIM
2.6	Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local e a identidade cultural.	2017	Não se aplica	SIM
2.7	Possibilitar o relacionamento das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de promover atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares.	2017	LOA/2017 – Proj/Ativ 2012-146	SIM
2.8	Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias através de Conselhos de classe, reuniões de pais, mostras e feiras escolares.	2017	Não se aplica	SIM
2.9	Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantindo a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.	2017	Não se aplica	SIM
2.10	Participar de atividades que estimulem e incentivem habilidades, certames e concursos de âmbito municipal, estadual e nacional.	2017	LOA/2017 – Proj/Ativ 2012-146	SIM
2.11	Participar de atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas.	2017	Não se aplica	SIM

2.12	Efetivar, com as áreas de saúde, ação social e cidadania, rede de apoio ao sistema municipal de ensino para atender o público da educação.	2017	Não se aplica	SIM
2.13	Garantir o acesso e permanência dos estudantes na educação pública, viabilizando transporte escolar acessível com segurança, material escolar, laboratórios didáticos e biblioteca informatizada com acervo atualizado, visando à inclusão das diferentes etnias.	2017	LOA/2017 – Proj/Ativ 2015 e 2012	SIM
2.14	Garantir a oferta da alimentação escolar, com segurança alimentar e nutricional, preferencialmente com produtos da região.	2017	LOA/2017 – Proj/Ativ 2023-60 e 146	SIM
2.15	Avaliar, até o 5 o (quinto) ano de vigência desse Plano, a legislação federal que dispõe sobre o número de alunos por turma.	2020	Não se aplica	NÃO
3.1	Possibilitar o relacionamento das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de promover atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares.	2017	Não se aplica	SIM
3.2	Contribuir com a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).	2017	LOA/2017 – Proj/Ativ 2015-146	SIM
3.3	Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, bem como dos sujeitos em situações de discriminação, preconceito e violência, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, buscando a colaboração com as famílias, de forma intersetorial.	2017	Não se aplica	SIM
3.4	Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, de forma intersetorial com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.	2017	Não se aplica	SIM
3.5	Estimular a participação em programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo, de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, visando à qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.	2017	Não se aplica	SIM
3.6	Aplicar alternativas de oferta do ensino médio, garantindo a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.	2025	Não se aplica	NÃO



3.7	Participar de políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou por quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas à exclusão.	2017	Não se aplica	SIM
3.8	Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.	2017	LOA/2017 – Proj/Ativ 2015-146	SIM
4.1	Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida à articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.	2017	LOA/2017 – Proj/Ativ 2012	SIM
4.2	Contribuir na contabilização, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494/2007.	2017	LOA/2017 – Proj/Ativ 2013	SIM
4.3	Promover, no prazo de vigência deste Plano, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos de idade com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.	2017	LOA/2017 – Proj/Ativ 2013 e 2012	SIM
4.4	Implantar, implementar e manter ao longo deste Plano, em regime de colaboração entre município e estado, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o ensino regular e para o atendimento educacional especializado nas escolas regulares e nas instituições especializadas públicas e conveniadas.	2017	LOA/2017 – Proj/Ativ 2013	SIM

4.5	Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, preferencialmente em escolas da rede regular de ensino ou em instituições especializadas, públicas ou conveniadas, nas formas complementar ou suplementar, a todos os estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, matriculados em escolas de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o estudante.	2017	LOA/2017 – Proj/Ativ 2013	SIM
4.6	Encaminhar alunos para centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas, conveniados com a Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE) e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação.	2017	LOA/2017 – SSAS/PSE	SIM
4.7	Desenvolver, em regime de colaboração entre a união e o estado, programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível, da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, da alimentação escolar adequada a necessidade do estudante, garantindo a segurança alimentar e nutricional, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos estudantes com altas habilidades ou superdotação.	2017	LOA/2017 – Proj/Ativ 2012	SIM

4.8	Ofertar a educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (Libras) como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos estudantes surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas inclusivas, nos termos do Art. 22 do Decreto nº 5.626/2005, e dos Arts. 24 e 30, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille para cegos e surdo-cegos.	2017	LOA/2017 – Proj/Ativ 2012	NÃO
4.9	Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.	2017	LOA/2017 – Proj/Ativ 2012	SIM
4.10	Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.	2017	Não se aplica	SIM
4.11	Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar na educação de jovens e adultos das pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.	2017	Não se aplica	SIM

4.12	Promover parcerias com instituições especializadas, conveniadas com o poder público, visando à ampliação da oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de ensino.	2017	LOA/2017 – Proj/Ativ 2012 e 2014	SIM
4.13	Promover espaço para a participação das famílias na elaboração do projeto político pedagógico na perspectiva da educação inclusiva.	2017	Não se aplica	SIM
5.1	Estruturar os processos pedagógicos a fim de garantir a alfabetização plena a todas as crianças até o final do terceiro ano do ensino fundamental.	2017	Não se aplica	SIM
5.2	Legitimar os instrumentos de avaliação sistêmica, periódica e específica, para aferir a alfabetização das crianças, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criar os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento.	2025	Não se aplica	NÃO
5.3	Utilizar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, asseguradas a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos.	2025	Não se aplica	NÃO
5.4	Estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras.	2017	LOA/2017 – Proj/Ativ 2014	SIM
5.5	Promover o processo de alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.	2017	LOA/2017 – Proj/Ativ 2012	SIM

6.1	Promover, com o apoio da União e do Estado, a oferta de educação básica pública em tempo integral, até o final da vigência do Plano de forma gradativa, iniciando pela Educação Infantil, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.	2025	LOA/2017 – Proj/Ativ 2012-62	NÃO
6.2	Aderir, em regime de colaboração, ao programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios cobertos, depósitos adequados para armazenar gêneros alimentícios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.	2017	LOA/2017 – Proj/Ativ 2012-62	SIM
6.3	Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos.	2017	Não se aplica	SIM
7.1	Estabelecer e implantar, mediante pactuação Inter federativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitando-se a diversidade estadual, regional e local.	2017	LOA/2017 – Proj/Ativ 2014-58	SIM
7.2	No quinto ano de vigência deste Plano, pelo menos, 70% (setenta por cento) dos estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável.	2020	Não se aplica	NÃO

7.3	No último ano de vigência deste Plano, todos os estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.	2025	Não se aplica	NÃO
7.4	Legitimar e aplicar, segundo parâmetros nacionais e estaduais o conjunto de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do estudante e dos profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino.	2025	Não se aplica	NÃO
7.5	Conduzir o processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, segundo parâmetros nacionais, através de um conjunto de indicadores de avaliação institucional, que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.	2025	Não se aplica	NÃO
7.6	Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.	2025	LOA/2017 – Proj/Ativ 2012	NÃO
7.7	Contribuir para a melhoria do desempenho dos estudantes da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes – PISA.	2025	Não se aplica	NÃO

7.8	Selecionar e implantar tecnologias educacionais para o ensino fundamental e médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.	2025	Não se aplica	NÃO
7.9	Garantir transporte gratuito, por meio de convênio entre as Secretarias Municipais de Educação e Secretaria de Estado da Educação com acessibilidade para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, com possibilidade para renovação e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.	2017	LOA/2017 – Proj/Ativ 2015-22	SIM
7.10	Universalizar, em colaboração com a União, Estado e Município até o quinto ano de vigência deste Plano, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/estudante nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.	2020	LOA/2017 – Proj/Ativ 2012-62	NÃO
7.11	Assegurar o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência até o último ano de vigência deste Plano.	2025	LOA/2017 – Proj/Ativ 2012-62	NÃO
7.12	Estimular gradativamente a aquisição de equipamentos e recursos tecnológicos digitais, em regime de colaboração entre União, Estado e Município, para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas, nas instituições educacionais, com acesso as redes digitais de computadores, inclusive a internet.	2025	LOA/2017 – Proj/Ativ 2012-62	NÃO

7.13	Aderir e participar, em regime de colaboração, de programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais.	2017	LOA/2017 – Proj/Ativ 2012 e 1010	SIM
7.14	Informatizar gradativamente a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação, bem como participar de programa de formação continuada para o pessoal técnico, em regime de colaboração com Estado e União.	2017	LOA/2017 – Proj/Ativ 2012	SIM
7.15	Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.	2017	Não se aplica	SIM
7.16	Possibilitar a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.	2017	Não se aplica	SIM
7.17	Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.	2017	LOA/2017 – SSAS/PSE	SIM
7.18	Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.	2017	Não se aplica	NÃO
7.19	Aderir, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, o sistema estadual de avaliação da educação básica, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade.	2017	Não se aplica	SIM
7.20	Participar, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.	2025	Não se aplica	NÃO



7.21	Criar programas e desenvolver metodologias para acompanhamento pedagógico, recuperação paralela e progressão, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado conforme necessidade até o final da vigência deste Plano.	2017	LOA/2017 – Proj/Ativ 2012	SIM
8.1	Estimular o acesso a programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais aqui considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.	2017	LOA/2017 – Proj/Ativ 2015	SIM
8.2	Estimular a participação em exames de certificação e conclusão dos ensinos fundamental e médio e garantir acesso gratuito a esses exames.	2017	LOA/2017 – Proj/Ativ 2015	SIM
8.3	Monitorar o acesso à escola, específico para os segmentos populacionais considerados nesta meta, identificando motivos de absenteísmo e colaborando com os Municípios para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino.	2025	Não se aplica	NÃO
8.4	Possibilitar o envolvimento de órgãos governamentais, de forma intersetorial, na busca ativa de jovens fora da escola, pertencentes aos segmentos populacionais aqui considerados.	2017	Não se aplica	SIM
9.1	Assegurar o acesso gratuito da educação de jovens e adultos, a todos que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.	2017	Não se aplica	SIM
9.2	Participar do diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos.	2017	LOA/2017 – Proj/Ativ 2015	SIM
9.3	Fomentar em regime de colaboração entre estado e município, ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica.	2017	LOA/2017 – Proj/Ativ 2015	SIM
9.4	Aderir e dar suporte físico a programas de capacitação tecnológica da população de jovens e adultos, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal.	2025	Não se aplica	NÃO
10.1	Participar de programas de formação superior para docentes não habilitados na área de atuação em efetivo exercício nas redes públicas.	2025	Não se aplica	NÃO

10.2	Assegurar a todos os profissionais da educação básica formação continuada em serviços, em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos respectivos sistemas de ensino.	2017	LOA/2017 – Proj/Ativ 2014-58	SIM
10.3	Ofertar a formação continuada a todos os profissionais da educação básica, fundamentada numa concepção político-pedagógico que assegure a articulação teórica e prática.	2017	LOA/2017 – Proj/Ativ 2014-58	SIM
11.1	Realizar, no prazo de dois anos, a atualização dos planos de carreira para os profissionais da educação básica pública em todos os sistemas de ensino, tendo como referência o Piso Salarial Nacional Profissional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Art. 206, da Constituição Federal.	2017	Não se aplica	NÃO
11.2	Valorizar os profissionais do magistério da rede pública da educação básica, a fim de equiparar a 80% (oitenta por cento) ao final do 6º (sexto) ano, e a igualar, no último ano de vigência do Plano, o seu rendimento médio ao rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente.	2021	LOA/2017 – Proj/Ativ 2013-18 e 19	NÃO
11.3	Proporcionar condições de trabalho, valorização dos profissionais da educação e concretização das políticas de formação, como forma de garantia da qualidade na educação.	2017	LOA/2017 – Proj/Ativ 2014-58	SIM
11.4	Estabelecer ações especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.	2017	Não se aplica	NÃO
11.5	Estruturar, até o final da vigência deste plano, as redes públicas de educação básica, de modo a que pelo menos 80% (oitenta por cento) dos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento) dos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontram vinculados.	2025	Não se aplica	SIM
11.6	Assegurar a realização periódica de concurso público para provimento de vagas, comprovadamente, excedentes e permanentes.	2017	Não se aplica	SIM

11.7	Garantir, nas redes públicas de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base nos programas de acompanhamento, por meio de avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante este período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.	2017	Não se aplica	SIM
11.8	Prever, no plano de Carreira dos profissionais da educação do Município, licenças remuneradas e incentivar para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu.	2017	LOA/2017 – Proj/Ativ 2013	SIM
11.9	Estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação para subsidiar os órgãos, na atualização dos planos de carreira.	2017	Não se aplica	SIM
11.10	Garantir, no plano de carreira, que as escolas de educação básica ofereçam serviços de orientação escolar, coordenação pedagógica e administração escolar, realizado por profissionais habilitados na área de atuação.	2017	LOA/2017 – Proj/Ativ 2013	SIM
11.11	Garantir a atualização e o cumprimento das diretrizes do Estatuto dos Servidores Municipais e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.	2017	Não se aplica	NÃO
11.12	Assegurar, na forma da lei, recursos financeiros para valorização dos profissionais da educação da rede pública.	2017	LOA/2017 – Proj/Ativ 2013	SIM
11.13	Garantir o cumprimento da legislação nacional quanto à jornada de trabalho dos profissionais do magistério da rede pública de ensino.	2017	Não se aplica	SIM
12.1	Participar de programas de apoio e formação aos (às) conselheiros(as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar e de outros e aos(às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esse colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.	2017	LOA/2017 – Proj/Ativ 2012	SIM

12.2	Consolidar as comissões de Educação envolvendo gestores públicos, trabalhadores da educação e organizações da sociedade civil, bem como incentivar e oferecer suporte técnico ao Município para constituí-lo, com o intuito de: a) coordenar a conferência municipal, bem como acompanhar e avaliar o processo de implementação de suas deliberações; b) efetuar o acompanhamento da execução do Plano; c) debater o financiamento da educação e as diretrizes curriculares do sistema municipal; d) acompanhar, junto a Câmara de vereadores.	2025	Não se aplica	SIM
12.3	Estimular a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis, conselhos escolares, conselho deliberativo e associações de pais e professores, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica por meio das respectivas representações.	2025	Não se aplica	SIM
12.4	Garantir espaços para a participação efetiva da comunidade escolar e local na formulação e acompanhamento dos projetos políticos-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, possibilitando as condições objetivas necessárias à operacionalização desta participação.	2017	Não se aplica	SIM
13.1	Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do Art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e do § 1º, do Art. 75, da Lei nº 9.394/1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.	2017	LOA/2017 – Proj/Ativ 2012	SIM
13.2	Colaborar, com a União, no aperfeiçoamento e ampliação dos mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação.	2015	Não se aplica	NÃO

13.3	Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 48, da Lei Complementar nº 101/2000, com a redação dada pela Lei Complementar nº 131/2009, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre a Secretaria de Educação do Estado e do Município.	2017	Não se aplica	SIM
13.4	Desenvolver, com apoio da contabilidade municipal, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por estudante da educação, em todos os níveis, etapas e modalidades.	2017	Não se aplica	SIM

#### 4. DIAGNÓSTICO DAS METAS DO PME

**META 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste Plano.**

A Rede Municipal de Ensino do município de Presidente Castello Branco dispõe de três unidades escolares que atendem a Educação Infantil, três na área rural (Escola Municipal Taquaral, Escola Municipal Imigra e Escola Municipal São Luiz) e uma na área urbana (CMEI Acalanto).

Com base nos dados da Sinopse do Educacenso 2017, as Escolas Rurais atendiam 17 alunos na Educação Infantil, sendo 08 de Creche e 09 de Pré-escolar. Na área urbana eram atendidas 59 crianças, sendo 31 de Creche e 28 de Pré-escolar. O total de alunos atendidos na Educação Infantil correspondeu a 76 alunos, sendo 39 de Creche e 37 de Pré-escolar. Tomando por base os números de matrículas em 2017 e as crianças nessa faixa etária, levantadas no cadastro DataSUS, fica confirmado os dados oficiais do Inep de atendimento de 100% dos alunos de 4 e 5 anos.

Em relação ao atendimento de 0 a 3 anos, dados do Inep apontam um atendimento de 31,0% (2016), porém, dados apurados a partir das matrículas do Educacenso 2017 e população estimada no Sistema DataSUS, chegou-se a um percentual de 68,4% de atendimento, conforme cálculo abaixo, bem acima da Meta de 50% para 2025. Dados do TCE de Monitoramento da Meta 1, apontam atendimento de 101,3%, nessa faixa etária, informação que discordamos totalmente.

$\frac{\text{Pop. de 0 a 3 anos de idade que frequenta a escola (Sinopse Educacenso 2017)}}{\text{População de 0 a 3 anos de idade (DataSus)}} \times 100 = \frac{39}{57} \times 100 = \mathbf{68,4\%}$
---

Em relação ao atendimento da Educação Infantil, vale destacar o empenho da Rede Municipal em atender os alunos da área rural, porém, envolve elevados custos para manutenção das atividades como um todo, em razão do pequeno número de alunos. Nesse sentido, há empenho em dispor de infraestrutura na sede urbana para atender de forma polarizada, todos os alunos da Educação Infantil, em médio prazo.

**META 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano.**

Em relação a universalização do Ensino Fundamental de 9 anos, os dados do Inep apontam 100,0% de atendimento (2016), indicador que a Rede Municipal avaliza, inclusive pelo fato de atender alunos do entorno territorial, que oficialmente residem em Ouro, Ipira, Jaborá e Concórdia, os quais preferem frequentar o ensino fundamental em nosso município, em razão da proximidade.

A oferta do Ensino Fundamental no município é realizada pelas redes Municipal e Estadual de Ensino, sendo que o município atende na área rural e urbana e o estado apenas na área urbana, com a seguinte distribuição:

- Escola de Taquaral Imigra: Anos Iniciais do 1º ao 4º Ano (Rural);
- Escola Municipal São Luiz: Anos Iniciais do 1º ao 5º Ano (Rural), a qual foi polarizada na sede urbana no final de 2017;
- Centro Educacional de Ensino de 1º Grau: Anos Iniciais de 1º ao 5º Ano (Urbano);
- EEB Dois Irmãos; Anos Finais e Ensino Médio (Urbano).

No ano de 2016, a Rede Municipal de Ensino foi contemplada com uma unidade escolar do FNDE, modelo rural com duas salas de aula e demais dependências, na qual será realocada a Escola do Centro Educacional.

No tocante ao indicador 2B, de que 95% dos alunos concluam o Ensino Fundamental na idade recomendada, o município não tem informações precisas para fazer frente aos 88,0% que aponta o Inep/2016, ainda mais se considerarmos os índices de produtividade e distorção idade-série do Educacenso/2016 (Site do QEDu), que aponta 100% de aprovação nos Anos Iniciais e 96,9% nos Anos Finais, enquanto que para a distorção idade-série, o índice fica em 3% nos Anos Iniciais e 16% nos Anos Finais. Sendo assim, o índice de 16% de distorção idade-série, nos Anos Finais, justifica a posição do município em admitir que em 2017, ainda não consegue atender a Meta de 90%, prevista para ser alcançada em 2025.

**META 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos de idade e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento).**

O atendimento da demanda do Ensino Médio no município é de responsabilidade da Rede Estadual, por meio da Escola de Educação Básica Dois Irmãos, a qual atende apenas no período noturno. Nessa modalidade de ensino, o município auxilia com os serviços do transporte escolar.

Os dados do Inep apontam um atendimento de 90,0% no Ensino Médio em 2016, em relação a população de 15 à 17 anos. Não há limitação de vagas para o acesso ao Ensino Médio Local, porém, não há atendimento no período diurno.

É importante ressaltar duas questões que envolvem o atendimento do Ensino Médio no município: a primeira se refere aos alunos desta faixa etária que acabam buscando formação no Ensino Médio fora do município (IFC, SENAI, outras), inclusive contando com o apoio do transporte intermunicipal gratuito; outra questão está relacionada ao atendimento de alunos do entorno territorial (Ouro, Ipira, Jaborá e Concórdia), os quais acabam optando por estudar em nosso município em razão da proximidade.

Não há registros junto à Rede de Proteção local de adolescentes de 15 a 17 anos fora da escola, ou que a tenham abandonado os estudos. Para casos dessa natureza, quando houver, há comunicação imediata ao Conselho Tutelar e a escola poderá fazer do Sistema APOIA.

Quanto ao fluxo dos alunos no Ensino Médio, Indicador 3B, de que 90% desses concluem o Ensino Médio na idade recomendada, até o final da vigência do PME, o município não tem informações precisas para fazer frente aos 64,0% que aponta o Inep/2016. Nessa perspectiva, a reflexão que a Rede Estadual precisa fazer, está diretamente relacionada à distorção idade-série que já se apresenta com um residual nos Anos Finais (16,0%), que somada aos 14% no Ensino Médio (Educacenso/2016), acaba minando a Meta de 90%, apesar de apresentar um ótimo índice de aprovação (96,8% - Educacenso/2016).

**META 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos de idade com deficiência, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais e serviços especializados, públicos ou conveniados, nos termos do Art. 208, inciso III, da Constituição Federal, do**



**Art. 163 da Constituição Estadual e do Art. 24 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada por meio do Decreto Legislativo nº 186/2008, com status de emenda constitucional, e promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009, e nos termos do Art. 8º do Decreto nº 7.611/2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências, até o último dia de vigência desse Plano.**

De acordo com os dados do Inep 2016, o atendimento da demanda da população dos 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na Rede Regular de Ensino corresponde a 100,0%, cujo indicador é ratificado pelo município.

A sinopse do Educacenso 2017 aponta que há na Educação Básica, dois alunos registrados na condição de Educação Especial em Classes Comuns, onde ambos são atendidos no contra turno no Atendimento Educacional Especializado. A Rede Estadual local, apesar de dispor da Sala do SAED, em virtude da baixa demanda, não está em operacionalização, por orientação da Gered.

**META 5: Alfabetizar todas as crianças aos 6 (seis) anos de idade ou, até no máximo, aos 8 (oito) anos de idade no ensino fundamental.**

A Rede Municipal de Ensino vem oferecendo historicamente formação continuada aos professores do ciclo de alfabetização, como PROFA, Proletramento e mais recentemente o PNAIC, em regime de colaboração com o governo federal, bem como por meio de outras formações oferecidas pela Secretaria de Educação.

Em razão do pequeno número de alunos por unidade escolar, o município tem ficado de fora das avaliações da Prova ANA e/ou seus resultados acabam não sendo divulgado, o que dificulta o acompanhamento mais preciso quanto aos níveis de proficiência em Leitura, Escrita e Matemática que a prova revela em seu Boletim de Desempenho. No entanto, pelo acompanhamento que se tem em torno dos alunos nessa etapa, é possível afirmar que a Rede Municipal de Ensino consegue garantir a alfabetização dos mesmos até no máximo os 8 anos de idade. Vale destacar nesse sentido, que a maior preocupação da Rede Municipal são os alunos de transferência, os quais, muitas vezes, chegam com menor proficiência na competência leitora, exigindo esforço redobrado para resgatá-los no processo, inclusive os que chegam com o ciclo de alfabetização concluído.

**META 6: Oferecer educação em tempo integral para os alunos da Educação Básica gradativamente, até o final da vigência do Plano, iniciando pela Educação Infantil.**

Em relação a oferta de educação em tempo integral, a descrição da referida Meta no PME não prevê os números (indicadores) a serem alcançados em Educação Integral na Educação Básica, até o final da vigência do mesmo. Segundo dados do Inep, o atendimento em educação integral era de 0,0% em 2016, porém, dados do Educacenso 2017 permite afirmar que nesse ano letivo foram atendidos 22 alunos em tempo integral, sendo 17 na creche urbana e 05 nos Anos Iniciais urbano, num contingente total de 310 alunos dos 0 à 17 anos no Ensino Regular, o que resulta em 7,1% dos alunos atendidos de forma integral.

$$\frac{\text{Matrículas em tempo integral na Ed.Básica Regular (Sinopse Educacenso 2017)}}{\text{Total de matrículas na Ed.Básica Regular (Sinopse Educacenso 2017)}} \times 100 = \frac{22}{310} \times 100 = 7,1\%$$

A ampliação da oferta de educação em tempo integral de forma gradativa, conforme prevê a Meta, dependerá diretamente das condições do município em ampliar a infraestrutura de suas escolas, contando para isso com o regime de colaboração da União e/ou Estado.

**META 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades oferecidas, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias municipais no IDEB:**

Nível Ensino/Rede	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais / Rede Municipal	<b>6,5</b>	<b>6,7</b>	<b>6,9</b>	<b>7,1</b>
Anos Finais / Rede Pública	<b>5,6</b>	<b>5,9</b>	<b>6,1</b>	<b>6,3</b>

A maior dificuldade que a Rede Municipal apresenta em relação a aferição da qualidade nos Anos Iniciais, etapa até onde atua, está relacionada ao fato de que as escolas locais da área rural, pelo pequeno contingente de alunos no 5º Ano, sempre ficaram de fora do processo de avaliação do Inep (SAEB-Prova Brasil), sendo que os resultados aferidos até então (exceto em 2015), representam o desempenho dos alunos do Centro Educacional de Ensino de 1º Grau da área urbana.

A Rede Municipal obteve os resultados no IDEB em 2011 e 2013, de 6,7 e 6,3 respectivamente, com 0,6 décimos acima da meta em 2011 e exatamente a meta prevista para 2013. Os resultados disponíveis demonstram a qualidade do ensino oferecido pela Rede

Municipal, que em razão do pequeno número de alunos avaliados, além de poder ficar de fora da avaliação, pode sofrer oscilações consideráveis no resultado em razão de outros fatores que condicionam o desempenho das turmas avaliadas.

Em relação ao desempenho nos Anos Finais, de responsabilidade da Rede Estadual de Ensino, em 2015 o IDEB ficou em 4,8, ou seja, 0,8 décimos abaixo da meta estipulada para o período. Vale destacar que desde 2011 o 9º Ano (Anos Finais) não tem conseguido atingir as metas estipuladas para o IDEB, sendo necessária uma ampla reflexão nesse sentido, tendo em vista que até 2021 a meta prevista para o IDEB é de 6,3.

**META 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano.**

Em relação à meta de elevar a escolaridade média da população de 18 anos a 29 Anos, a Rede Municipal de Ensino mantém parceria com a Rede Estadual de Ensino local, há vários anos, com a oferta da Educação de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental, tendo em 2017 um remanescente de 09 alunos, segundo dados do Educacenso. No Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do PNE/PME, não há dados sobre a escolaridade média da população de 18 a 29 anos para o município de Presidente Castello Branco.

Em relação a continuidade dos estudos/formação da população adulta, historicamente o município oferece transporte escolar intermunicipal gratuito até a cidade de Concórdia e Joaçaba, para pessoas que buscam formação no Ensino Superior, Técnico de Nível Médio e EJA de Ensino Médio.

**META 09: Elevar gradativamente a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos até o final da vigência deste PME.**

O Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do PNE/PME aponta um índice de 95,0% de Alfabetização da população com 15 anos ou mais, indicador que a Secretaria Municipal de Educação ratifica, em razão de não haver dados locais que permitam fazer frente a esse percentual.

Um dos fatores que contribuiu para o aumento do índice de alfabetização da população acima de 15 anos foi a universalização do acesso, bem como a oferta de Educação de Jovens e Adultos em nível local, com parceria entre o município e a Rede Estadual de Ensino.

No tocante ao analfabetismo funcional da população acima de 15 anos, apesar de o indicador apontar taxa de 31,0% para o município, a presente Meta do PME não previu a redução desse indicador em 50% até 2024, ou seja, que fique em 15,5%, como previsto no texto da mesma Meta do Plano Nacional de Educação.

**META 10: Estimular, em regime de colaboração entre a União, o Estado e Município, no prazo de vigência deste Plano, formação inicial e garantir a formação continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação.**

Estrategicamente, a forma mais efetiva que a Rede Municipal de Ensino dispõe para garantir a formação inicial e continuada dos profissionais da educação está diretamente atrelada ao Plano de Carreira, o qual prevê o avanço vertical por melhoria no nível de formação (escolaridade) e horizontal por avaliação de desempenho e formação continuada. O município garante a oferta da carga horária obrigatória de 80 horas de formação continuada à cada dois anos.

Baseado na Sinopse do Educacenso 2017 (Quadros 01 e 02 abaixo), a Educação Básica em Presidente Castello Branco conta com um total de 37 professores, atuando nas diversas etapas e modalidades de ensino, com a seguinte distribuição:

- 15 professores na Educação Infantil, sendo 14 de Creche e 07 no Pré-escolar;
- 20 professores no Ensino Fundamental, sendo 12 nos Anos Iniciais e 09 nos Anos Finais;
- 11 professores no Ensino Médio;
- 02 professores na EJA fundamental.

**Quadros 01 – Docentes da Educação Básica Regular, por Etapa Escolar, Formação e Vínculo Contratual.**

Total de Professores	Educação Infantil			Ensino Fundamental			Ensino Médio	EJA Fund.	Graduação		Pós-graduação	Vínculo Contratual			
	Total	Creche	Pré-escola	Total	Anos Iniciais	Anos Finais	Total	Total	Ensino Médio	Ens. Superior com Licenciatura	Especialização	Rede Mun.		Rede Est.	
												Efetivo	Temporário	Efetivo	Temporário
37	15	14	07	20	12	09	11	02	05	32	26	16	08	05	12

Fonte: Sinopse do Educacenso 2017

**Quadros 02 – Docentes da Educação Básica Regular, por Modalidade de Ensino, Rede, Formação e Vínculo Contratual.**

Modalidade de Ensino e Rede	Professores	Graduação		Pós graduação	Vínculo Contratual			
	Total	Ensino Médio	Ensino Superior com Licenciatura	Especialização	Rede Mun.		Rede Est.	
					Efetivo	Temporário	Efetivo	Temporário
<b>Creche – Rede Mun.</b>	14	02	12	11	10	04	-	-
<b>Pré-escola – Rede Mun.</b>	07	02	05	05	03	04	-	-
<b>Anos Iniciais – Rede Mun.</b>	12	01	11	09	10	04	-	-
<b>Anos Finais – Rede Est.</b>	09	01	08	08	-	-	04	05
<b>Ensino Médio – Rede Est.</b>	11	01	10	08	-	-	04	07
<b>EJA Fund. – Rede Est.</b>	02	-	02	01	-	-	-	02

Fonte: Sinopse do Educacenso 2017

Obs: É importante destacar que há professores que atuam em mais de uma modalidade de ensino e Rede de Ensino, razão pela qual as somas parciais não fecham com o total de professores na etapa e/ou município.

Quanto ao nível de escolaridade dos professores da Educação Básica, os dados apontam que:

- 86,5% possuem graduação de nível superior com licenciatura, sendo que 81,3% destes possuem pós-graduação em nível de especialização;
- 13,5% possuem apenas o Ensino Médio completo;
- Em relação ao regime contratual dos professores da Educação Básica, os dados apontam que há um equilíbrio entre contratos efetivos e temporários (ACT), ou seja, 51,2% são efetivos e 48,8% são temporários. Porém, quando analisamos por Rede, há uma inversão, ou seja:
  - Contratos de professores na Rede Municipal: 66,7% efetivo e 33,3% temporário;
  - Contratos de professores na Rede Estadual: 29,4% efetivo e 70,6% temporário.

O avanço tanto na formação inicial quanto na pós-graduação é bastante visível, ao compararmos com os dados que balizaram o PME, quando de sua aprovação.

**META 11: Valorizar os profissionais do Magistério da rede pública de educação básica, assegurando no prazo de 2 (dois) anos a atualização do plano de carreira, assim como a sua reestruturação, que tem como referência o piso nacional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Artigo 206, da Constituição Federal, a fim de**

**equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º (sexto) ano da vigência deste Plano.**

O município de Presidente Castello Branco possui Plano de Carreira para o Magistério Público Municipal, aprovado em Lei, em dezembro de 2009, o qual ainda não foi atualizado, conforme previa a Estratégia 11.1 – “Realizar, no prazo de dois anos, a atualização dos planos de carreira para os profissionais da educação básica pública em todos os sistemas de ensino, tendo como referência o Piso Salarial Nacional Profissional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Art. 206, da Constituição Federal.”

Atualmente o município vem encontrando dificuldades em corresponder com os aumentos do Piso Nacional, que utiliza como base de cálculo o aumento do Fundeb, em razão do comprometimento com os gastos da folha do funcionalismo público municipal. Em 2017, o Piso Nacional correspondia ao valor de R\$ 2.298,80 para professor com magistério de nível médio, sendo que para a Rede Municipal de Ensino, o piso correspondia a R\$ 2.346,00, ou seja, 2,05% superior ao piso nacional.

No tocante a presente Meta, sem o aporte de recursos em regime de colaboração com o Governo Federal, ficará difícil ao município corresponder à médio e longo prazo com os aumentos que vêm ocorrendo no Piso Nacional, ficando ainda mais difícil, quando a questão envolve a equiparação do rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente.

Em se tratando dos recursos do Fundeb, em que no mínimo 60% devem ser gastos com salários dos professores, o percentual atingiu 96,73% em 2016 e 98,85% em 2017, percentuais bem acima do mínimo exigido pela LRF-Lei de Responsabilidade Fiscal, ou seja, quase a totalidade do referido recurso.

**META 12: Garantir em legislação específica, aprovadas no âmbito do Estado e dos Municípios, condições para a efetivação da gestão democrática, na educação básica pública que evidencie o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem do estudante.**

Em relação à efetivação da Gestão Democrática na Educação, o município mantém o portal das transparências, no Site da Prefeitura, aprovou a Lei nº 1689 e 1700/2014 que tratam da criação e composição dos Conselhos Escolares, bem como mantém em operacionalização o Conselho Municipal de Educação, os Conselhos de Acompanhamento e Controle-CACS

Fundeb e CAE, porém ainda não institui o Fórum permanente de Educação, cujo papel é designado ao próprio Conselho Municipal de Educação.

Outro importante mecanismo de gestão democrática está diretamente ligado ao critério de escolha do diretor escolar, cujo Plano de Carreira prevê em seu Artigo 23, amparado pelas condicionantes do § 2º, critérios democráticos para sua escolha e posterior aval do prefeito municipal.

**META 13: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto – PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.**

A presente meta está descrita no âmbito nacional e não necessariamente para o âmbito municipal. Mesmo assim, se utilizarmos o último PIB do município, divulgado pelo IBGE em 2015, com valor de R\$ 43.265.400,00, se aplicado os 7% previstos para acontecer até 2020, obtemos o valor de R\$ 3.028.578,00, muito próximo do valor de R\$ 2.865.801,55 aplicado no mesmo período pelo município, ou seja, **6,62%** do PIB/2015. Como não há dados mais recentes do PIB, não é possível atualizar essas informações.

Vale destacar que o município aplicou na educação, em relação ao mínimo de 25% exigidos pela LRF-Lei de Responsabilidade Fiscal, 29,31% em 2016 e 30,16% em 2017.

Em razão da pequena população do município, o quantitativo de matrículas é bastante reduzido, ocasionando grandes perdas na restituição de recursos do Fundeb (conta estadual), muito abaixo dos valores que lhe são retidos (20%), conforme se observa no quadro a seguir, em que o município restituiu menos de 1/3 (um terço) em 2016 e 2017.

**Quadro 03 - Transferências X Descontos (2016 e 2017) da Conta Fundeb/SC**

Ano	Transferências	Descontos	Diferença	Diferença (%)
2016	646.266,48	2.184.995,92	-1.538.729,44	-238,0%
2017	669.344,84	2.217.476,06	-1.548.131,22	-231,2 %

Fonte: Portal das transferências da Fecam.

## 5. CONSIDERAÇÕES

Concernente ao monitoramento do PME, período 2016/2017, vale destacar a fragilidade que se tem em dispor de dados mais atualizados e confiáveis, sem que haja necessidade de apelar pela subjetividade das informações/argumentações frente aos indicadores monitorados, principalmente em razão de se tratar de um espaço/tempo intermediário ao Censo Populacional do IBGE, em que se faz necessário trabalhar com muitos dados estimados, somado ao fato de que o estudo/monitoramento se baseia em apenas dois anos (2016/2017), em que muitos indicadores têm uma ou outra base de cálculo, anteriores a esse período.

Evidenciou-se no estudo/monitoramento, dificuldades em monitorar Metas e Estratégias que retratam uma abordagem de cunho nacional e não necessariamente local, sendo recomendável rever tal condição, como meio de aprimorar o monitoramento e avaliação do que se deseja alcançar para o município até o final do decênio, com maior clareza e objetividade.

Outra questão que poderia ser analisada é o fato de o PME ter apenas 13 metas e não 20 metas como o Plano Nacional. Tal situação tem dificultado a pesquisa e o preenchimento de plataformas do FNDE/MEC, como é o caso do PAR-Plano de Ações Articuladas, Sistema de Monitoramento Execução e Controle dos indicadores do PNE/PEE/PME, entre outros. Caso não seja optado por ampliar as metas, seria adequado que as 13 Metas do PME sejam identificadas com a mesma numeração das Metas do PNE e, as demais que ficarem em branco, recebam a numeração correspondente às do PNE com a descrição “**NÃO SE APLICA AO MUNICÍPIO**”.

De modo geral é possível concluir que houve muitos avanços no período, principalmente em relação às questões da universalização do atendimento, acessibilidade e formação docente. Há que se avançar ainda mais em relação a alguns aspectos como:

- Melhor adequação e utilização dos espaços escolares disponíveis, tendo em vista o atendimento dos indicadores, condições ambientais e custos;
- Estudar custos e efeitos socioambientais e emocionais no tocante a polarização de escolas;
- Restituição muito baixa do Fundeb e suas implicações na política de valorização do magistério público municipal;



- Assegurar maior controle nos processos de mensuração da aprendizagem na Educação Básica, com a disponibilidade de dados tanto locais quanto das avaliações externas do INEP.

Presidente Castello Branco, 28 de março de 2018.